

**EDITAL Nº 01/2026**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RS  
CADASTRO DE CANDIDATOS APRENDIZES PARA EMPRESAS  
INDUSTRIAIS DA REGIÃO ROLANTE**

**1. APRESENTAÇÃO**

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas, a partir de **03/11/2025**, as inscrições para o **Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais N° 01/2026, Região de Rolante**, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

O presente processo destina-se à formação de cadastro, a ser disponibilizado às empresas industriais, visando ao preenchimento de quotas de Aprendizagem Industrial.

**A validade do cadastro dos candidatos aptos a integrarem o banco de dados a que se refere este Edital, será para o ano letivo de 2026.**

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Aos jovens participantes do **Processo de Cadastramento**, ainda que considerados aptos, não será assegurado o direito de ingresso automático aos cursos, mas tão somente, a expectativa de vir a ser indicado e contratado pela empresa industrial.

2.2.1 A obtenção do conceito “apto” no **Processo de Cadastramento** não garante ao candidato o direito a realizar matrícula nos cursos de Aprendizagem Industrial Básica, pois dependerá de posterior avaliação pela empresa industrial, a qual poderá requerer ao SENAI que efetue a matrícula, se aprovar o candidato, conforme seus critérios internos de escolha, sobre os quais o SENAI não tem qualquer ingerência.

**3. OBJETIVO**

O presente processo de **CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS** destina-se a criação de um banco de dados de jovens interessados em participar de cursos de Aprendizagem Industrial Básica.

**4. DA DATA E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS N° 01/2026.**

4.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no site institucional [www.senairs.org.br/jovem-aprendiz](http://www.senairs.org.br/jovem-aprendiz), a partir das 8h00min do dia **03/11/2025**, preenchendo o cadastro no portal de inscrições e concordando com as disposições do Edital do processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**"Li e aceito os termos e condições gerais do Edital de Cadastro."**

4.2 Será permitido ao candidato realizar somente **UMA** inscrição em **UM** dos cursos constantes no **ANEXO I**.

**4.3 Ao realizar o cadastro, o aluno concede a autorização de divulgação de seus dados (nome, telefone, e-mail) para as indústrias da região.**

## **5. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO**

O candidato deverá, obrigatoriamente, antes de efetuar sua inscrição no presente processo, atentar para o que segue:

- a) Realizar a leitura do edital.
- b) Seguir as orientações contidas no Portal de Inscrições.
- c) **Digitar em letra maiúscula e corretamente os dados cadastrais e selecionar a opção do curso de acordo com o ANEXO I. Todas as informações do candidato deverão ser preenchidas sem abreviações.**
- d) Indicar, obrigatoriamente, o número do CPF.
- e) Indicar corretamente os dados cadastrais e manter atualizado o contato.
- f) Anexar imagem legível de documento com foto: RG/CPF do candidato e do responsável legal quando menor de 18 anos;
- g) **O candidato deverá obrigatoriamente acompanhar periodicamente os e-mails e WhatsApp, pois é através destes meios de comunicação que será enviado informações atualizadas.**
- h) Comparecer na reunião de informações do curso, conforme convite enviado através do **WhatsApp e e-mail**. Se o candidato for menor de idade, precisa estar acompanhado do seu responsável legal (pai, mãe ou pessoa que possua a guarda). Portar documento de identificação.

5.1 O candidato com deficiência e/ou necessidade de atendimento especial(adaptado) deverá especificar, no ato da inscrição, a categoria de deficiência.

5.2 Caso o candidato com deficiência encontre dificuldade para realizar a inscrição, deverá entrar em contato com a Secretaria da Escola do CFP SENAI DE IGREJINHA pelo telefone 51 3549-7820 ou WhatsApp (51) 3904-2748 ou pelo e-mail: senai.igrejinha@senairs.org.br.

5.3 O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com conseqüente impedimento de participação do candidato no **Processo de Cadastramento**.

## **6. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº01/2026 REGIÃO DE ROLANTE.**

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a comissão de seleção da unidade operacional o direito de cancelar a inscrição e excluir do **Processo de Cadastramento de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais N° 01/2026 Região de Rolante**, o candidato que preencher o formulário de inscrição incorretamente e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

## **7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº01/2026 REGIÃO DE ROLANTE.**

7.1 Será eliminado do processo de cadastro o candidato que:

- a) Não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital.
- b) Estiver cursando outro curso de gratuidade regimental ofertado nesta ou em outra instituição educacional.

- c) Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.
- d) Não participar da reunião de informações do curso.

## **8. DO CRITÉRIO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS.**

8.1 Todos os candidatos estarão aptos a compor o Cadastro, desde que atendam aos requisitos do curso escolhido e participem de uma das reuniões informativas do SENAI. A classificação será determinada pela ordem de inscrição. Além disto, os candidatos poderão ser **selecionados de acordo com os critérios das empresas. Caberá à Empresa interessada selecionar, indicar e contratar os candidatos por elas aprovados.**

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS**

9.1 A divulgação dos resultados do Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais será informada na reunião, que é de presença obrigatória.

## **10. DA MATRÍCULA**

### **10.1 NO ATO DA MATRÍCULA, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:**

- **Atender os requisitos do início das aulas e os descritos no quadro do Anexo I.**
- **Não serão aceitas inscrições de alunos que já tenham concluído cursos de aprendizagem ou estejam em andamento no mesmo ou em outro curso de Aprendizagem Industrial desenvolvidos nas Unidades do SENAI ou outra instituição educacional.**
- **Para os cursos ASSISTENTE DE PRODUÇÃO e CONFECCIONADOR DE CALÇADOS o candidato deve ter no mínimo 14 anos da data do início do curso e, no máximo idade que lhes permita concluir o curso antes de completar 24 anos de idade;**
- **Escolaridade mínima de estar matriculado e frequentando o 8º ano do Ensino Fundamental ou ter o Ensino Médio concluído, conforme requisitos descritos no Anexo I do Edital.**
- **Para o curso OPERADOR DE PROCESSOS LOGÍSTICOS o candidato deve ter no mínimo 15 anos e no máximo 24 anos de idade; Escolaridade mínima de Ensino Médio em curso ou concluído, conforme requisitos descritos no Anexo I do Edital.**
- **Ter participado de uma das reuniões de informações do curso, conforme será comunicado através do e-mail e WhatsApp.**

10.2 Os candidatos que foram considerados **Aptos no Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes e selecionados/indicados pelas empresas.**

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter o contato atualizado no SENAI, devendo monitorar e realizar a matrícula no seu curso após a indicação da empresa ou o contato do SENAI.

10.4 O candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** que estiver impossibilitado de realizar a matrícula na Unidade do CFP SENAI DE IGREJINHA, Rua Haley do Amaral Cardoso,459 – Bairro XV de Novembro - Igrejinha – RS para o curso selecionado, da **REGIÃO**

**DE ROLANTE**, poderá constituir procurador para esse fim, mediante outorga de procuração, com firma reconhecida.

10.5 O candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** se menor de 18 anos, para efetivar a sua matrícula será exigida apresentação de um Responsável Legal (pai, mãe ou pessoa que possua a guarda do menor), portando os seguintes documentos: **Cópia de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF.**

10.6 O candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** para efetuar a matrícula dos cursos de Aprendizagem Industrial **deverá comprovar a escolaridade conforme descrito no Anexo I**, entregando cópia dos documentos na Unidade do CFP SENAI DE IGREJINHA, Rua Haley do Amaral Cardoso, 459 – Bairro XV de Novembro - Igrejinha – RS, atentando ao período de matrícula, a saber:

- a) Atestado de matrícula atualizado da escola regular, conforme ANEXO I, ou histórico escolar dos concluintes do **Ensino Médio**.
- b) Cópia de comprovante de residência com CEP, atualizado.
- c) Caso o representante legal não seja um dos pais do candidato **Apto no cadastro, se for selecionado e indicado pela empresa** deverá apresentar um documento comprobatório como tutor legal e estar presente na efetivação da matrícula;
- d) Carteira de vacinação com a antitetânica válida para o curso: Confeccionador de Calçados.

10.7 O candidato **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** que não apresentar e/ou encaminhar a documentação de matrícula obrigatória, conforme item 10.5, será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando excluído do Processo de Cadastramento.

10.8 O SENAI – RS reserva-se o direito de efetivar as matrículas e de iniciar as aulas somente após preencher o número de vagas ofertadas.

10.9 O candidato **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** que servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas em Lei.

10.10 Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.

## **11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O Processo de **Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais da região de Rolante** é válido para matrícula somente para o candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa**, conforme opção pelo curso que consta no **ANEXO I**, feita no ato da inscrição ao processo seletivo, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.

11.2 O presente **EDITAL Nº 01/2026 – REGIÃO DE ROLANTE** será publicado no site institucional: [www.senairs.org.br/jovem-aprendiz](http://www.senairs.org.br/jovem-aprendiz).

11.3 Todo e qualquer questionamento deverá ser formalizado para o endereço eletrônico [senai.igrejinha@senairs.org.br](mailto:senai.igrejinha@senairs.org.br), pelo telefone 51-3549-7820 ou no WhatsApp (51) 3904-2748 da **unidade operacional de Igrejinha/ CFP SENAI de Igrejinha**.

11.4 Será criada Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes na Unidade Operacional, sendo composta pelo Gerente de Operações e Coordenadores

11.5 A qualquer tempo, a Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes da Unidade Operacional CFP SENAI DE IGREJINHA, poderá determinar a anulação da inscrição, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

11.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site Institucional [www.senairs.org.br/jovem-aprendiz](http://www.senairs.org.br/jovem-aprendiz) pela Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes do SENAI – RS.

**11.7 Os candidatos poderão ser selecionados OU NÃO pelas Empresas para serem contratados como jovens aprendizes. Caberá à Empresa interessada selecionar os candidatos de acordo com os seus critérios de seleção, indicar e contratar os candidatos por elas aprovados.**

11.8 O SENAI – RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes da Unidade Operacional CFP SENAI de Igrejinha.

Igrejinha, 03 de novembro de 2025.

#### **ANEXO I- EDITALNº01/2026 REGIÃO DE ROLANTE**

Curso	CH	Escolaridade	Turno
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	800h	Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso, Escolaridade mínima no início do curso: Estar matriculado no 8º ano do Ensino Fundamental e frequentando ou já ter concluído.	Manhã
CONFECCIONADOR DE CALÇADOS	800h	Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso, Escolaridade mínima no início do curso: Estar matriculado e frequentando a partir do 8º ano do Ensino Fundamental ou já ter concluído o Ensino Médio.	Tarde